



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 19 de junho de 2026 às 10:08, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8439710: DECRETO Nº 6739 DE 19 DE JUNHO DE 2026
-SUSPENSÃO DOS PRAZOS RELATIVOS AOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Rodeio

MUNICÍPIO

Rodeio



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8439710>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 6739 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS RELATIVOS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

NEI PAULO VENTURI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 16.845 designou o servidor ERICO CARINI para exercer as funções de Agente de Contratação do Município;

CONSIDERANDO que o referido servidor estará em gozo de férias no período de 22 a 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular tramitação dos procedimentos licitatórios e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa pelos licitantes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da eficiência e do devido processo administrativo previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, no período de 22 a 26 de junho de 2026, os prazos para interposição, apresentação, processamento e julgamento de recursos administrativos, bem como para apresentação de contrarrazões, relativos aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os prazos em curso na data de início da suspensão permanecerão suspensos durante o período previsto no art. 1º, retomando-se a contagem do prazo remanescente a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º A suspensão de que trata este Decreto não impede a prática de atos administrativos internos que não dependam da atuação do Agente de Contratação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 19 de junho de 2026.

NEI PAULO

VENTURI:52337170934

Assinado de forma digital por NEI

PAULO VENTURI:52337170934

Dados: 2026.06.19 09:28:41

-03'00'

NEI PAULO VENTURI

Prefeito Municipal de Rodeio/SC